



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI nº 16/77

N. 401

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 16/77, que dispõe sobre anulações e Suplementação de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.	
Apresentado em Sessão do dia 25 de novembro de 1977.	
Aprovado em Sessão do dia 25 de novembro de 1977.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 28 de novembro de 1977.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 23 de novembro de 1977.

Of. PMCC. nº 176/77

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Ao Exmº Sr. João Vicente Barboza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Conc.do Castelo-ES.

Exmº Sr. Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exª o incluso Projeto de Lei nº 16/77, o qual visa autorização Legislativa para anulação de uma dotação Orçamentária com a finalidade de suplementar a verba destinada ao pagamento de remuneração de Vereadores.

Outrossim, solicitamos de V.Exª estudos e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência de acordo com a Lei que regem os Municípios Brasileiros.

Aproveito da oportunidade para reiterar a V.Exª e demais pares os meus elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº 16/77

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal, a dotação abaixo relacionada na importância de Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros).

0100- CÂMARA MUNICIPAL

3111 0101- Vencimentos dos Funcionários.....Cr\$ 5.600,00
Total.....Cr\$ 5.600,00

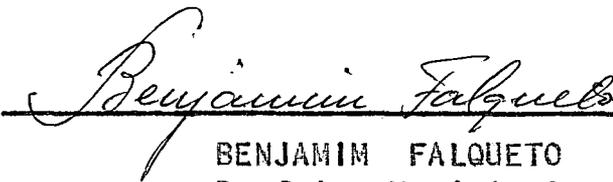
Artº 2º- Com os recursos da anulação do artigo 1º, fica aberto o - Crédito Adicionado na importância de Cr\$ 5.600,00 (cinco - mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminado:

0100- CÂMARA MUNICIPAL

3111 0102- Remuneração de Vereadores.....Cr\$ 5.600,00
Total.....Cr\$ 5.600,00

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
em 23 de novembro de 1977.


BENJAMIM FALQUETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/77

SENHOR PRESIDENTE:

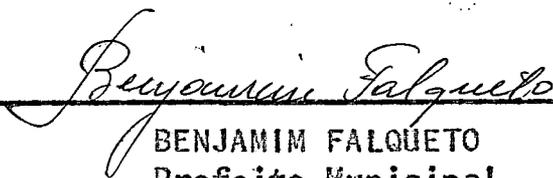
SENHORES VEREADORES:

A dotação orçamentária 0100- Câmara Municipal, e mais especificamente a dotação 3111 0102- Remuneração de Vereadores, prevista no Orçamento do corrente exercício de 1977, não tem condições de comportar as despesas de pagamento dos Senhores Vereadores durante todo este ano, por isso estamos encaminhando a essa Casa de Leis o presente Projeto no qual pedimos autorização Legislativa para a anulação da Verba 3111 0101- Vencimento dos Funcionários que não será utilizada neste ano para a suplementação da supra mencionada verba destinada a Remuneração dos Senhores Vereadores.

Para facilitar o andamento dos serviços internos desta Repartição Pública, uma vez que já estamos próximos ao final do ano espero que os Senhores Vereadores aprovem o presente Projeto em regime de urgência.

Certo de que os Senhores Edis haverão por bem acatar o nosso pedido, renovo-lhes os meus protestos de estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. em,
23 de novembro de 1977.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

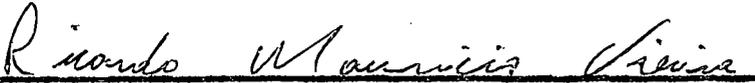
P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Após ter examinado o Projeto de Lei Nº 16/77, o qual visa autorização Legislativa para Anulação de uma dotação Orçamentária com a finalidade de suplementar a verba destinada ao pagamento de remuneração de Vereadores, de autoria do Senhor - Chefe do Executivo Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, é de Parecer que o mesmo é Constitucional e pode ser aprovado como Redigido.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1977.


EDSON ALTOÉ


RICARDO MAURICIO VIEIRA


AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, após ter examinado o Projeto de Lei nº 16/77, que visa autorização Legislativa para anulação de uma dotação Orçamentária com a finalidade de suplementar a verba destinada ao pagamento de remuneração de Vereadores, de autoria de Senhor Chefe do Executivo Municipal, é de Parecer que o mesmo deva ser aprovado como Redigido.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1977.

MALVINA VENTORIM NUNES

ANGELO ARLINDO PAGOTO

AMERICICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 401

Protocolado em 25/11/1977

Respondido em 28/11/1977

Ofício n.º CMCC. 65/77

Quilosego

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 25/11/1977

Quilosego

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em discussão por

Unanidade

Sala das Sessões, 28/11/1977

Joaquim de Barros

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 28/11/1977

Joaquim de Barros

PRESIDENTE